



P. Executivo
D.Of. 4/8/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 630, de 3 de agosto de 1 966.

Ratifica o Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato Grosso, para -
demarcação da área do Patrimônio Indígena e Colonização da área restante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato Grosso, para demarcação da área que abrange os Postos Indígenas "Gomes Carneiro", "Presidente Galdino Pimentel" e "Piebaga", na denominada "Colônia Teresa Cristina", neste Estado, com as obrigações constantes do respectivo termo.

Artigo 2º - Ficam, igualmente, ratificados, para todos os efeitos de direito, os títulos definitivos de propriedade expedidos pelo Estado na referida Colônia, cujos limites não venham conflitar com a área a ser demarcada abrangendo os Postos Indígenas referidos no artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com o crédito especial, a ser aberto oportunamente pelo Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966, 145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 143-143v.
do livro competente
Em 27/12/66
B. Pinheiro
4 de Set 1966

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]